

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 559

"AUTORIZA DEVOLUÇÃO DE IMPÓSTO DE
LAUDÊMIO PAGO EM DUPLICATA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

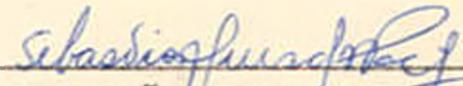
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a devolver ao senhor Nelson da Cunha Santos, tabelião do 2º Ofício - desta Comarca, a quantia de NCR\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos), correspondentes a imposto de laudêmio pago em dobro.

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Especial na importância de NCR\$ 24,00 (vinte e quatro cruzeiros novos), para atender ao pagamento das despesas de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 14 de fevereiro de 1.969.


Sebastião Alves de Paiva
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 14 de fevereiro de 1.969.



Fernando de Paiva Sampaio
Secretário-particular